

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 42/2009

CÂMARA
MUN. DE
NATERCIA
FOLHA, 11

PROJETO DE LEI “Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Natercia MG”.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL
REPASSANDO AOS VEREADORES PARA A
ANÁLISE DE MÉRITO.**

Relatório

O Projeto de Lei 42/2009 adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Natercia MG,, tendo como finalidade autorizar ao Executivo Municipal adotar meio Eletrônico de divulgação de seus atos públicos.

Análise

O objetivo deste Projeto é a autorização legislativa para que o *Executivo Municipal passe a ter como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação pela internet, através do Diário Oficial eletrônico, administrado pela Associação Mineira de Municípios AMM.*

Visa levar informações para a sociedade em geral por meio moderno e eficiente que é o sistema eletrônico.

Importante ressaltar, que o Diário Oficial dos Municípios reduzirá as despesas da administração, pois o Município economizará nas publicações e impressão de atos legais, decretos, relatórios de gestão fiscal dentre outros, pois o custo atual para publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais é muito elevado.

A iniciativa em tramitação do Projeto em análise esta em

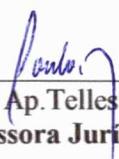
sintonia com os ditames da Constituição Federal/88, legislações pertinentes e Lei orgânica do Município, em seu artigo 91 que reza: **A publicação das leis e atos Municipais far-se-á em órgão da empresa local ou regional ou afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal conforme o caso.**

§ A escolha do órgão de imprensa para divulgação das Leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição,

Diante do Exposto opino pela **viabilidade técnica** da presente proposição. Assim, repasso aos nobres vereadores para a análise de mérito,

Atenciosamente,

Natercia MG, 15 de Dezembro de 2009.


Helenice Ap. Telles Goulart
Assessora Jurídica